

Despacho n.º 65/SAOPH/89

Respeitante ao pedido feito pela «Província Macau-Hong Kong da Companhia de Jesus, aliás Província da Companhia de Jesus, aliás Província Portuguesa da Ordem dos Jesuítas em Hong Kong», de rectificação da área do terreno, concedido por aforamento, sito no Largo de Santo Agostinho, n.º 4, em Macau, descrito sob o n.º 7 587 do livro B-25, pela concessão, no mesmo regime, de uma parcela anexa, já ocupada de facto pela concessionária, com a área de 204 m² (Proc. n.º 36/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 3 de Janeiro de 1989, a «Província de Macau-Hong Kong da Companhia de Jesus», foreira de um terreno situado no Largo de Santo Agostinho, n.º 4, descrito na CRP sob o n.º 7 587 a folhas 62 do livro B-25 e inscrito a seu favor sob o n.º 14 912 a folhas 42 v. do livro G-14, solicitou junto dos SPECE, a S. Ex.ª o Governador, a anexação de uma parcela de terreno, ocupada por um muro divisório entre o terreno de que é titular e o pátio interior do edifício Kwan Hong.

2. A reconstrução do muro, em 1984, resultou da concessionária ter sido notificada pela DSOPT para reconstruir um muro divisório com um pátio interior de um prédio vizinho, que ameaçava ruína, tendo originado, dada a sua inclinação, um aumento da área do terreno em 84 m².

3. Por outro lado, na sequência de medições ao terreno, recentemente efectuadas pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, verificou-se que a área registal do terreno não estaria correcta, excedendo-a em 204 m², incluindo os referidos 84 m².

4. A fim de se regularizar a situação registal do terreno afecto à referida concessionária, foi elaborada a informação n.º 115/89, de 18 de Abril, dos SPECE, propondo a rectificação da área registal e a concessão, por aforamento, da área de 84 m², alterando-se, para isso, a cláusula primeira da escritura de revisão do contrato celebrado em 3 de Junho de 1988.

5. A citada minuta de alteração da referida cláusula foi enviada à requerente que manifestou a sua concordância, sob a forma de assinatura do termo de compromisso, firmado, em 13 de Abril de 1989, pelo representante da concessionária, o Superior Rafael Diez Escanciano, no qual declara ainda obrigá-lo a comparecer à outorga da respectiva escritura, na data e local, para o efeito indicados.

6. O acordado foi submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante, no seguimento do qual o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em despacho exarado na mesma informação, determinou o seu envio à Comissão de Terras.

7. A Comissão de Terras, reunida em sessão de 25 de Maio de 1989, foi de parecer poder ser autorizado o pedido referido em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que, anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, defiro o pedido em epígrafe referenciado, devendo o respectivo contrato de revisão da concessão, por aforamento, ser titulado por escritura pública, a outorgar nas seguintes condições:

Artigo primeiro. A cláusula primeira da escritura de 3 de Junho de 1988 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

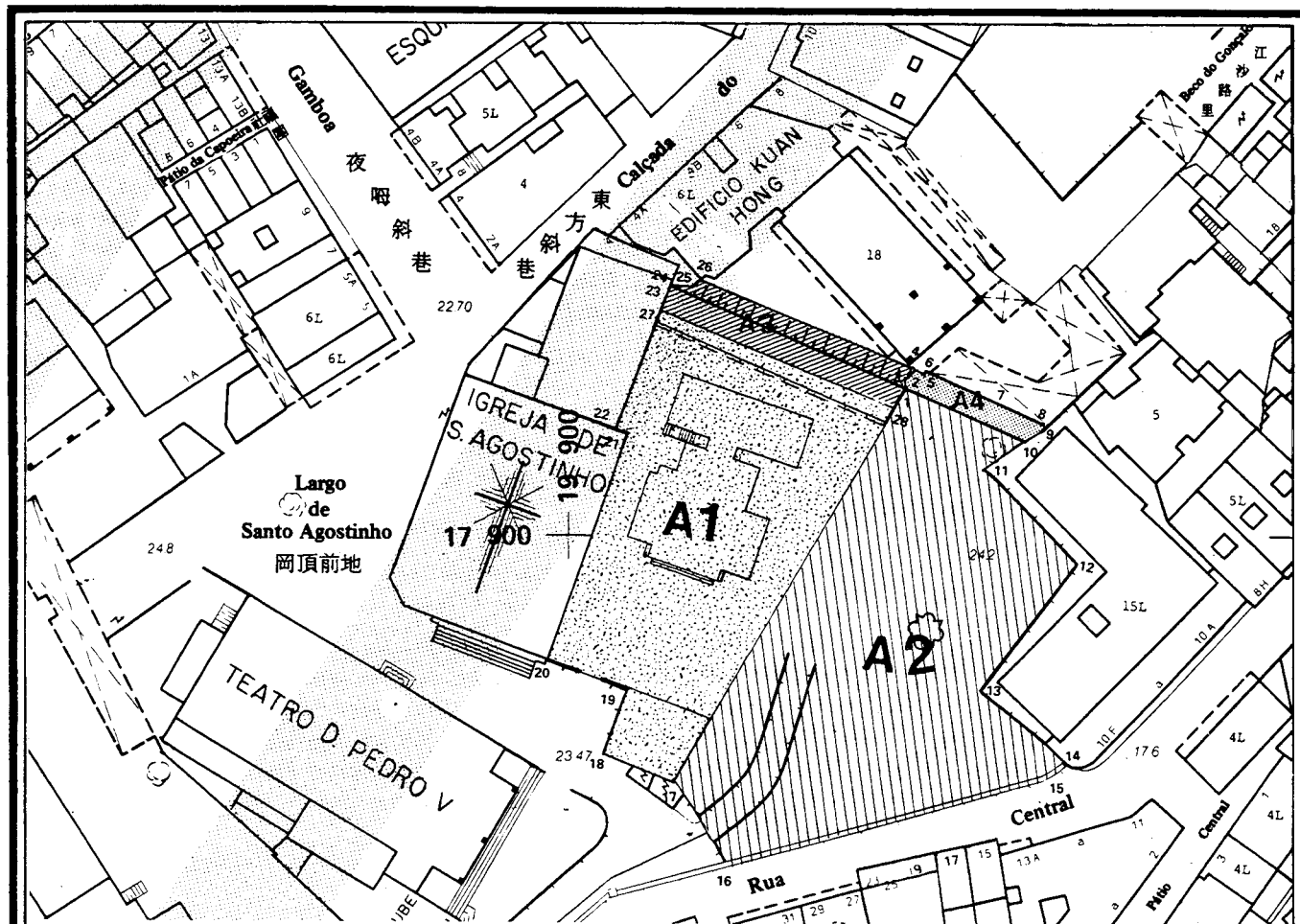
a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno, proveniente da demolição do prédio no n.º 4, do Largo de Santo Agostinho, prédio «Vila Flor», assinalado com a letra «A1» na planta anexa, com a referência Proc. n.º 73/89, emitida pela DSCC, em 25 de Maio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 7 587 a folhas 62 do livro B-25, e inscrita a favor do segundo outorgante sob o n.º 14 912 a folhas 42 v. do livro G-14;

b) A concessão, por aforamento, da parcela de terreno com 204 m², a que corresponde o valor de \$ 204 000,00 patacas, assinalada com a letra «A3» na mesma planta, não descrita na CRP, a fim de ser anexada ao terreno referido na alínea anterior.

2. As duas parcelas de terreno, referidas no número anterior, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, no regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 1 761 (mil setecentos e sessenta e um) metros quadrados, de ora em diante, simplesmente, designado por terreno e cuja concessão passará a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Artigo segundo. Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 29 de Junho de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



**LARGO DE S. AGOSTINHO e TERRENO NA RUA CENTRAL
Nº4 (Nº7587, B-25), TERRENO (Nº21561, B-51).**

M (m)	P (m)
1	19 946.1
2	19 946.4
3	19 946.5
4	19 947.2
5	19 948.6
6	19 949.2
7	19 960.6
8	19 964.7
9	19 965.6
10	19 962.2
11	19 957.2
12	19 970.1
13	19 956.6
14	19 968.4
15	19 966.0
16	19 921.5
17	19 914.5
18	19 904.8
19	19 908.0
20	19 897.2
21	19 908.2
22	19 906.2
23	19 913.9
24	19 914.0
25	19 917.4
26	19 918.3
27	19 912.7
28	19 944.6

ÁREA "A1" = 1 557 m²

ÁREA "A2" = 2 000 m²

ÁREA "A3" = 204 m²

ÁREA "A4" = 66 m²

Confrontações actuais:

Parcela A1

Descrição (Nº7587, B-25).

NE - Parcela A3;
SE - Parcela A2;
SW - Largo de St. Agostinho,
Calçada do Teatro e um
posto de transformação
denominado "Clube";
NW - Igreja de St. Agostinho.

Parcela A2

Descrição (Nº21561, B-51).

NE - Parcela A4 e prédio Nº10
a 106 da Rua Central
(Nº14162, B-38);
SE - Prédio Nº10 e 106 da Rua
Central (Nº14162, B-38) e
a mesma Rua;
SW - Calçada do Teatro e um
posto de transformação
denominado "Clube";
NW - Parcelas A1 e A3.

Parcela A3

Terreno contíguo ao Lote
"Vila Flor" ocupado por
um muro de Suporte de
terras.

NE - Pátio interior no tardo-
z do prédio Nº4, 4A
4B e 6 da Calçada do
Tronco Velho "Edifício
Kuan Hong" e Parque de
Estacionamento incluí-
do no remanescente do
terreno descrito sob o
(Nº19756, B-41);
SE - Parcelas A2 e A4;
SW - Parcelas A1 e A2;
NW - Pátio interior no tardo-
z do Nº4, 4A, 4B e 6 da Cal-
çada do Tronco Velho "Edif.
Kuan Hong" (Nº21484, B-50)
e igreja de St. Agostinho

Parcela A4

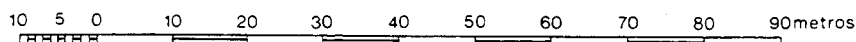
Terreno contíguo ao Lote
"Vila Flor" ocupado por
um muro suporte de terras.

NE - Parque de estacionamento
incluído no remanescente
do Terreno descrito sob
o (Nº19756, B-41);
SE - Tardoz do prédio Nº10 a
106 da Rua Central sob o
(Nº14162, B-38);
SW - Parcela A2;
NW - Parcela A3.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)